EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Papanduva, abrirá inscrições para o credenciamento de médicos na especialidade de pediatria, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.401/2024 e Decreto nº 3.483/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente credenciamento **objetiva-se a contratar, pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade de PEDIATRIA**, visando atender à demanda da rede municipal de saúde do município de Papanduva/SC, compreendendo a realização de consultas pediátricas, atendimentos ambulatoriais, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, diagnóstico, tratamento, emissão de laudos e pareceres médicos, bem como ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e com os protocolos clínicos vigentes.

1.1.1. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência.

1.2. O presente edital de credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

1.3. Os serviços serão remunerados conforme tabela de serviços e valores, Anexo I do edital.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária;

2.2. A dotação que fará frente à despesa desta contratação será a Fundo de Saúde: Órgão 05 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade 13 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade 4.001 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde; Dotação - 10; Elemento - 3.3.90.39.05.00.00.00.500 e eventuais dotações que venham a substituí-la, que serão atualizadas mediante apostilamento.

2.3. Eventuais dotações que venham a substituí-la, serão atualizadas mediante apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1. Punido com impedimento de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.2. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.3. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.2.5. Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através do site oficial do município.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta, verificar nos dados cadastrais se informou ser de regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados preferencialmente para o e-mail licitacao@papanduva.sc.gov.br devidamente assinados digitalmente, ou nos casos de impossibilidade, podem ser protocolados em via física diretamente no setor de licitações, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

4.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet.

4.3. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

4.4.1. Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

4.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

4.4.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

4.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

4.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.4.8. Certidão negativa de falência;

4.4.9. Habilitação técnica:

4.4.9.1. Comprovação de registro da empresa junto ao CRM;

4.4.9.2. Comprovação de Registro ativo do profissional médico no Conselho Regional de Medicina, bem como título de especialista em PEDIATRIA ou comprovação de atuação na área;

4.4.9.3. Comprovação de vínculo do profissional médico com especialidade em pediatria junto à empresa, quando não se tratar de empresário individual;

4.4.10. Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.11. Declaração de que não possuam em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

4.4.12. Declaração de que cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;

4.4.13. Declaração de que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;

4.5. Demais documentos exigidos no Termo de Referência.

5. DO JULGAMENTO

5.1. A equipe de licitações examinará a documentação no momento do recebimento, informando a interessada sobre a necessidade de correção ou complementação dos documentos necessários, promovendo o protocolo do seu credenciamento assim que comprovada o total atendimento.

5.1.1. Caso os documentos remetidos ao setor sejam insuficientes, estes serão devolvidos ao remetente junto da comunicação dos documentos faltantes, evitando a geração de volume documental desnecessário e a possibilidade de extravio.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital.

6.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas através do campo próprio do Portal de Compras Públicas ou então, pelo e-mail licitacao@papanduva.sc.gov.br , em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

6.2. Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

6.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Administração, periodicamente promoverá a atualização da "Lista de Credenciados" junto ao **site** do Município, sempre que houverem novos credenciados ou nos casos de descredenciamento.

7.1.1. A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

7.1.2. Caso ocorra o credenciamento de mais de uma proponente na mesma data, estes serão ordenados cronologicamente daquela que primeiro apresentou os documentos, considerando a data/hora registrada no protocolo.

7.2. A "Lista de Credenciados" definirá a ordem inicial da convocação para celebração de contrato de prestação de serviços junto a Administração Municipal, salvo casos em que a credenciada não se manifeste no prazo ou não tenha interesse no momento oportunizado, passando para a próxima colocada e direcionando-se ao final da lista.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Administração convocará regularmente o credenciado para assinar o termo de contrato, dentro de sua necessidade, prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito ao credenciamento.

8.2. Para assinatura do contrato o credenciado convocado deverá apresentar:

8.2.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.2.2. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo credenciado.

8.3. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

9.2. Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. A Credenciada poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, bastando notificar a Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de credenciamento deverão ser enviados ao Setor de Licitações, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail).

10.1.1. O Setor de Licitações responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.2. A Administração Municipal poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.3. A participação no presente credenciamento implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

TAFAREL SCHONS:06488962930

Assinado de forma digital por TAFAREL SCHONS:06488962930
Dados: 2026.02.09 08:23:50 -03'00'

TAFAREL SCHONS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Tabela de Serviços e Valores

Item	Objeto	Valor Unit.	Quant. (Uni)	Total (R$)
1	Contratar, por meio de credenciamento, pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, visando atender à demanda da rede municipal de saúde do município de Papanduva/SC, compreendendo a realização de consultas pediátricas, atendimentos ambulatoriais, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, diagnóstico, tratamento, emissão de laudos e pareceres médicos, bem como ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e com protocolos clínicos vigentes.	R$ 120,00	5.000	600.000,00

As demais especificações técnicas se encontram dispostas no Termo de Referência.

MODELO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA / SC

REFERÊNCIA: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 000/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES MÉDICOS, BEM COMO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E COM OS PROTOCOLOS CLÍNICOS VIGENTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PAPANDUVA/SC.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1.1 **(Empresa, CNPJ, endereço, telefone)** representada neste ato pelo senhor (a) **(nome completo, CPF, RG, função/cargo, profissão, residência, estado civil, etc...)** pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 000/2026, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Papanduva/SC, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PEDIATRIA**, conforme especificações gerais, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e demanda gerada, nos valores fixados na tabela abaixo, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF _ Autorização de Fornecimento e quantidades aqui meramente estimadas.

1.2 Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 000/2026, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como a os preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na tabela abaixo do qual temos pleno conhecimento. Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Item	Objeto	Valor Unit.	Quant. (Uni)	Total (R$)
1	Contratar, por meio de credenciamento, pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria, visando atender à demanda da rede municipal de saúde do município de Papanduva/SC, compreendendo a realização de consultas pediátricas, atendimentos ambulatoriais, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, diagnóstico, tratamento, emissão de laudos e pareceres médicos, bem como ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e com protocolos clínicos vigentes.	R$ 120,00	R$ XXX	R$ XXXXX

1.3 **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS -** As quantidades consideradas no edital são limítrofes para solicitação de adesão, já as quantidades preenchidas na tabela acima visam somente oferecer ao município elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Papanduva/SC, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada a cada caso.

1.4 **O Edital de Credenciamento nº 000/2026** na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Cidade/Estado,..... dede

Nome:
CNPJ/CPF:
Carimbo da Empresa com CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no. _____ e do CPF no _____, DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. Não possuir em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.
2.1. No caso de possuir servidores em seus quadros, deverá declarar que possui e identificá-los com nome completo e função.

3. Cumpre a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

4. Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado.